



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 183/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FK COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Brasil, 1090 - sala 12 - centro, CEP: 127.900-00 - Dracena-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.469.137/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 292.116.633.116, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Luiz Alberto Ávila da Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; representa a CONTRATADA o **Srta. Fabiana Aline Vitor da Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 317.500.518-77 e Cédula de Identidade RG n.º 40.428.473-5SSP/SP, residente e domiciliado em Dracena - SP, a Rua. Florença, 17 - centro, CEP 17.900-000.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 322/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 147/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONSTANT NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . PEDIDO DE COMPRA N.º 431/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITE M	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	30701	1,0	LTE	PARQUE INFANTILCOLORIDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

O PARQUE INFANTIL deverá ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

#### LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega do objeto licitado:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o PARQUE INFANTIL entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O PARQUE INFANTIL deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

#### PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar com pontualidade o material ofertado.

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

K COMERCIO  
LETRONICO  
TDA:3946913  
000125

assinado de forma  
digital por FK COMERCIO  
.ETRONICO  
TDA:39469137000125  
adoss: 2023.02.28  
1-10-02 -03/00'

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – O MATERIAL deverá ser entregue em local indicado em documento formal pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

3.2 – O PARQUE INFANTIL deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do PARQUE INFANTIL prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a reparar as suas expensas o MATERIAL que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do MATERIAL fornecido e entregue, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA:**

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do PARQUE INFANTIL 02 TORRES, obrigando-se a reparar caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – O PARQUE INFANTIL 02 TORRES deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

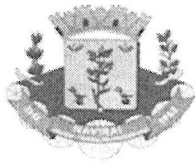
4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do PARQUE INFANTIL 02 TORRES pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termo de garantia.

4.4 – O PARQUE INFANTIL 02 TORRES deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para o PARQUE INFANTIL 02 TORRES, contado da data de aceitação do objeto licitado. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do **PARQUE INFANTIL 02 TORRES**, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

COMERCIO  
ETRONICO  
DA:394691  
000125

inado de forma  
ital por FK  
MERCIO  
TRONICO  
JA:3946913700012

Jos: 2023.02.28  
10:33 -03'00'

**Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:**

**licitacaonavirai@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

➔ **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04 18.541 0510  
2.048 - 4.4.90.52.99.00.00 ( R 11847)**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

< COMERCIO  
\_ETRONICO  
\_DA:394691  
7000125

sinado de forma  
jital por FK  
\_MERCIO  
ETRONICO  
\_DA:39469137000125  
\_dos: 2023.02.28  
\_:10:48 -03'00'

**Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:**

**licitacaonavirai@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**OBJETO:** Aquisição de parque infantil para dar atendimento a Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS.

ITEM	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	30701	1,0	LTE	PARQUE INFANTIL COLORIDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**12.1.1 Das Condições de Entrega:** O PARQUE INFANTIL deverá ser entregue e montado no local indicado na Ordem de Fornecimento, seguindo o Termo de Referência e o Referido Estudo Técnico.

**12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no termo de referência no que diz respeito às informações técnicas, quantidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho dos objetos a serem licitados.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1.2.1 A empresa deverá possuir todos os laudos técnicos solicitados no subitem 16.2.11 do presente edital.

## 12.2 RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 **Do Recebimento:** O recebimento das mercadorias será feito pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a Nota Fiscal para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência de Meio Ambiente para encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da Nota Fiscal.

12.2.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento será posterior a entrega do produto com pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e relatório do Fiscal de Contrato.

## 12.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos Próprios da Gerência de Meio Ambiente.

12.3.2 **Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

## 12.4 PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 O prazo da entrega será de **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

12.4.2 **Parcelamento de Entrega:** O PARQUE INFANTIL deverá ser entregue nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Meio Ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

COMERCIO  
ELECTRONICO

DATA: 394691  
000125

assinado de forma  
digital por FK  
MERCIO  
ELECTRONICO  
DATA: 3946913700012

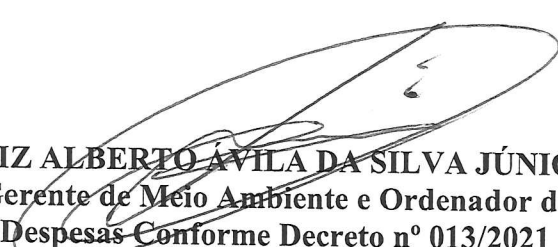
02/28/2023  
11:14:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 183/2023

Naviraí – MS, 28 / 02 /2023.

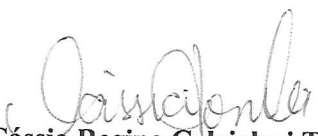
  
**LUIZ ALBERTO AVILA DA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de  
Despesas Conforme Decreto n.º 013/2021  
Contratante


FK COMERCIO  
ELETRONICO  
LTDA:3946913700  
0125

Assinado de forma digital por FK  
COMERCIO ELETRONICO  
LTDA:39469137000125  
Dados: 2023.02.28 14:11:30 -03'00'

**Fabiana Aline Vitor da Silva**  
CPF: 317.500.518-77  
FK COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME  
CNPJ: 39.469.137/0001-25  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula n.º 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Matrícula n.º 2910-6  
Núcleo de Licitações e Contratos



**CENTRO ODONTOLÓGICOS, ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.  
PEDIDO DE COMPRA 010/2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/03/23 a 08/09/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.041,25 (três mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R 3612).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Luiz Carlos Salvi** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tânia Regina de Moraes**, matrícula nº 3025-2 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023.**

**CONTRATO:** 181/2023 – **PROCESSO:** 050/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 028/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA DE DISCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803008-83.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 29/2023 E Nº 70/2023."

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14/03/2023 a 10/09/2023

**VALOR TOTAL :** R\$ 52.860,08 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, ( pela contratante ) - **Henry Maurici Refundini** e **Jair Francisco** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos** ; Mat:2311-6 e **Luciane Lautério Debarba**; Mat:6265-0.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2023 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023**

**CONTRATO:** 209/2023 – **PROCESSO:** 002/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI.

**CNPJ:** 43.352.606/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICOS, ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA 010/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/03/23 a 08/09/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.667,30 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R 3612).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Cleodimar Donizete Moreti** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tânia Regina de Moraes**, matrícula nº 3025-2 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023**

**CONTRATO:** 183/2023 – **PROCESSO:** 322/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 147/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** FK COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME

**CNPJ:** 39.469.137/0001-25

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/23 a 31/12/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais),

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04 18.541 0510 2.048 4.4.90.52.99.00.00 (R11847)

**ASSINAM:**

**Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **FABIANA ALINE VITOR DA SILVA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva – Matrícula nº 3516-5** e **Katia Vivian Chrestani Borges – Matrícula nº 2954-8**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/02/23.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

**CONTRATO:** 202/2023 – **PROCESSO:** 121/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 054/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/03/23 a 09/09/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.471,00 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.244 0505 2.098 3.3.90.30.07.00.00 (R 2424).

**ASSINAM:**

**Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **Antonio Xavier dos Santos** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin**, matrícula nº 8774-2 e **Rosimar Alves de Andrade**, matrícula nº 8722-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 261, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da administração direta, indireta e fundacional, todos vinculados ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a presente Lei Complementar,

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta ou fundacional, todos vinculados ao Poder Executivo Municipal, na ordem de 8,15% (oito inteiros e quinze centésimos percentuais).

**Parágrafo único.** Exclui-se, da revisão de que trata esta lei, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em virtude da Portaria GM/MS n.º 2.109/2022.

**Art. 2º** Os percentuais de revisão, de que trata a presente Lei Complementar, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** O sistema de retribuição pecuniária dos servidores do Poder Executivo Municipal de Naviraí passa a vigorar em conformidade com o Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 01 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

**ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR N.º 261/2023**

**PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO**